



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

Ficha:	151 – 10.301.0120.2028.0000	Atendimentos a UBS	4.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO	
Local:	021003	Fundo Municipal de Ensino	
Ficha:	253 – 12.361.0150.2048.0000	Ensino Regular de Sete a	Quatorze Anos
		8.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL GERAL			R\$ 20.700,00

DECRETO Nº 2.119, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação
Ficha:	55 – 04.123.0056.2015.0000 Gestão Financeira
	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	57 – 04.123.0056.2015.0000 Gestão Financeira
	12.200,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO	
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária
Ficha:	69 – 20.608.0210.2017.0000 Assistência Técnica Agrícola
	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente
Ficha:	78 – 18.609.0847.2018.0000 Desenvolvimento do Meio
Ambiente	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL	R\$ 20.700,00

Reduções:

Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha:	32 – 04.122.0045.2009.0000 Gestão Política Administrativa
	2.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO	
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha:	83 – 15.452.0180.1005.0000 Obras e Equipamentos
Urbanos	6.200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.120, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICAS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Calamidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 3 de 6

Pública decretado no Município de Indiaporã na data de 8 de junho de 2020, por meio de Decreto Municipal nº 2050 /2020;

CONSIDERANDO que as aulas e atividades presenciais da rede pública municipal de ensino estão suspensas desde 16 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 2004/2020, e posteriormente seguindo a Resolução SEDUC 45, de 20-4-2020 Dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID19.

CONSIDERANDO que a Resolução SEDUC 45, em seu artigo 2º dispõe que o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na modalidade semipresencial poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis. Publicada no diário oficial de 22 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, em especial do artigo único da disposição transitória, inserido pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas excepcionais em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que visa garantir segurança sanitária, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e segurança alimentar dos alunos do município, conforme disposto na Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA;

CONSIDERANDO que a UNDIME-SP (União dos Dirigentes Municipais de Educação-SP) em Nota Técnica de 3 de setembro de 2020, afirma que a Resolução SEDUC nº 61 de 31/08/2020, que a retomada é opcional, ou seja, que os municípios não estão obrigados a retomar qualquer atividade presencial;

CONSIDERANDO que este município realizou

pesquisas nas escolas municipal e estadual, com os pais de alunos e 89% afirmaram não sentir seguros para encaminhar seus filhos à escola e a APAE também realizou pesquisa com os pais dos alunos e 63,15%, foram no mesmo sentido;

CONSIDERANDO que o Fórum Educação Para Todos da ADE Noroeste Paulista, o qual engloba 35 (trinta e cinco) municípios, dentre eles o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, reuniram-se extraordinariamente na data de 14 de setembro de 2020 e decidiram em consenso pelo não retorno das atividades presenciais no ano de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação consonantes com a opinião da comunidade escolar na Ata nº 004/2020, de 14 de setembro 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2020 emitida pela Diretoria Municipal de Saúde que aponta estarmos diante da necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, concluindo que a situação do Município ainda é considerada instável e requer a continuidade de planejamento e alerta antes da retomada de aulas presenciais, priorizando, dessa forma, a segurança dos alunos, dos professores e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que baseado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, cabe ao Prefeito autorizar, mediante ato fundamentado, a retomada gradual e reduzida do atendimento presencial dos alunos ou manter a suspensão das aulas decretadas desde o início da adoção das medidas de isolamento, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo normas mais restritivas que as propostas pelo Governo do Estado de São Paulo,

DECRETA : –

Art. 1º As aulas e demais atividades letivas presenciais permanecerão suspensas em todas as unidades das redes públicas (municipal e estadual) e APAE, de ensino local, que abrange educação infantil, ensino fundamental, médio, assim como nos estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal, até 31 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 4 de 6

§ 1º As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

§ 2º Como forma de transmissão do conteúdo programático e cumprimento da grade curricular, as aulas serão ministradas remotamente, com conteúdo escolar disponibilizado via “on-line” e material impresso, seguindo à Portaria nº 001/2020, de 15 de setembro de 2020;

Art. 2º As unidades escolares, em razão exclusivamente da situação de pandemia que ocasionou a suspensão das aulas presenciais, deverão privilegiar a avaliação quantitativa, considerando a evolução do aluno, em termos de consolidação dos conhecimentos procedimentais, atitudinais e conceituais.

Parágrafo único. Nenhum aluno da rede municipal e estadual de ensino deve ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos digitais, devendo ter oportunidade no retorno das atividades presenciais, de realizar todas as atividades propostas, participar das aulas de recuperação e reforço e realizar avaliações para contabilizar suas notas.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino deverão adotar todas as medidas necessárias para a estruturação de seus espaços físicos para futura retomada das atividades escolares presenciais da rede pública municipal de ensino com garantia de segurança sanitária aos alunos, seus familiares e profissionais da saúde, estabelecendo, ainda, os instrumentos avaliativos necessários para o diagnóstico dos alunos, avanços na aprendizagem, adequações curriculares e encaminhamento para a recuperação das ações pedagógicas não dominadas durante o período de suspensão das aulas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 114/2020, firmado no dia 18 de setembro de 2020, junto a empresa ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ: 17.465.390/0001-78, que tem como objeto a Aquisição de Tablets (Tipo um computador portátil, de tamanho pequeno, fina espessura e com tela sensível ao toque (touchscreen)) para uso das Agentes Comunitárias de Saúde no e-SUS APS Território, com vencimento previsto para 17/12/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95 – Matrícula nº 956 – Secretária Municipal de Saúde, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 5 de 6

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 115/2020, firmado no dia 21 de setembro de 2020, junto a empresa VINE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. – CNPJ: 04.468.194/0001-05, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal de Rua e fornecimento e instalação de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender o Departamento de Transporte do Município, com vencimento previsto para 20/12/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 031/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar o Sr. ROGERIO ALVES PINTO – portador do RG de nº 17.640.067-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.617.678-20 – Matrícula nº 1845 – Chefe de Divisão de Convênios e Contratos, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público aos interessados, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – Processo Licitatório nº 060/2020 – Processo Administrativo nº 065/2020, que tem como objeto a “CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, construído pelo Município, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, denominado “QUIOSQUE Nº 02”, LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DE INDIAPORÃ, DENOMINADA LUIZ ANTÔNIO DO AMORIM, NO TERRENO DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE JALES – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA DE INDIAPORÃ, compreendendo uma área construída de 65,68m², com vistas à exploração de atividades de lanchonetes, restaurante e shows artísticas e/ou culturais, conforme Edital e seus Anexos”. Tipo: MAIOR PREÇO GLOBAL O recebimento da documentação e proposta, ocorrerá até o dia 29 de outubro de 2020, até as 09h30min e a suas aberturas no mesmo dia as 09h40min, no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – com Paço na Rua Domingos Simões Marques nº 1.345 – Centro. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados na Secretaria de Administração e Planejamento do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 6 de 6

– Informações pelo telefone (17) 3842-1232/Setor de Licitações, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão serem acompanhadas exclusivamente através do mural de publicações oficial do Paço e/ou “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

Indiaporã, 22 de setembro de 2020.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

Indiaporã, 22 de setembro de 2020.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público aos interessados, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 061/2020 – Processo Administrativo nº 066/2020, que tem como objeto a “CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE, CONSTRUÍDA PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, DENOMINADO LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE INDIAPORÃ – SP, conforme Edital e seus Anexos”. Tipo: MAIOR PREÇO GLOBAL O recebimento dos envelopes de documentação e proposta, ocorrerá até o dia 29 de outubro de 2020, até as 13h30min e suas aberturas no mesmo dia às 13h40min, no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – com Paço na Rua Domingos Simões Marques nº 1.345 – Centro. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados na Secretaria de Administração e Planejamento do Município – Informações pelo telefone (17) 3842-1232/Setor de Licitações, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão serem acompanhadas exclusivamente através do mural de publicações oficial do Paço e/ou “DOM” – Diário Oficial